



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lucia – 29056-255 – Vitória/ES
27 3357-7546

Relatório Final de Auditoria nº 001 – Ano 2017 – AUDIN

Vitória/ES, 14 de agosto de 2017.

GESTOR: Diretor de Ensino do Campus Guarapari.

ÁREA: Gestão de Pessoas

SUBÁREA: Inaplicabilidade da Lei nº 12.772/2013 e Resolução CS nº 38/2013.

INSPEÇÃO: Maio 2017.

Com Cópia: Magnífico Reitor
Diretor Geral do Campus Guarapari

1 – Objetivos de Auditoria:

O presente trabalho teve como objetivo resguardar o interesse público, assessorar a alta administração quanto as suas funções e responsabilidades, melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos com o objetivo de adicionar valor e melhorar as operações e os resultados do IFES, proporcionando-lhes análises, recomendações e comentários objetivos, acerca das atividades examinadas.

2 – Escopo do Trabalho:

A presente atividade de auditoria teve por escopo assegurar o cumprimento Lei nº 12.772/2013 e Resolução CS nº 38/2013, tendo em vista que houve comunicação formal encaminhada pelo servidor [REDACTED], pela falta de cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Resolução CS nº 38/2013 para concessão de progressão docente para o nível 3, classe III.

3 – Critério de Análise, Causas e Consequências:

Os trabalhos foram realizados durante o mês de maio de 2017 com análise processual número: 23183.000749/2015-46, entrevista informal e dados extraídos do sistema SIAPE.

Os trabalhos serão conduzidos mediante a execução dos procedimentos abaixo detalhados, quais sejam:

Solicitação de Auditoria – SA: Documento enviado a gestão para solicitar informações, justificativas, documentos, espaço para execução da auditoria, entre outros. A solicitação de auditoria tem como destinatários, preferencialmente, Pró- Reitorias, Secretarias Especiais, Diretores Gerais dos Campi, podendo, dependendo da situação, ter como destinatário o chefe imediato do setor auditado.

Relatório Preliminar: é o relatório que contém os registros decorrentes dos levantamentos realizados pela equipe de auditoria ao longo dos trabalhos e enviado ao gestor envolvido antes da confecção do relatório final. O gestor poderá se manifestar caso haja uma informação relevante que possa vir a alterar a constatação e/ou recomendação.

Relatório Final: É o relatório de auditoria após a manifestação do gestor e apresenta nova análise feita pela auditoria interna. No relatório final consta a recomendação final bem como o prazo para atendimento.

Relatório Gerencial: é o controle, preferencialmente por sistema informatizado, das recomendações expedidas pela própria auditoria interna, pelos órgãos de controle interno e externo e, quando for o caso, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Administração ou por outros órgãos ou entidades de regulação e fiscalização.

As causas que fundamentam esse trabalho

Trata-se de oferecimento de comunicação formal encaminhada à AUDIN, pelo servidor [REDACTED], pela falta de cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Resolução nº 38/2013 para concessão de progressão docente para o nível 3, classe III.

“A avaliação constante no anexo III deverá ser realizada pelo chefe imediato e pelos colaboradores diretamente vinculados ao docente em cargo/função de gestão e será considerada a média aritmética simples das avaliações para fins de obtenção da pontuação final.” (§ 3º, Art. 5, Resolução CS nº 38/2013)

Considerando a ausência da avaliação que é o requisito primordial para a concessão da progressão, conforme Resolução nº 38/2013, § 3º, Art. 5, e a informação de que sua realização não foi possível pela ausência do cronograma, que seria de responsabilidade do chefe imediato (Coordenador do Curso), conforme o § 3º citado acima, tornou-se impossível a progressão do professor, pois para tal, a Resolução exige esse procedimento formal para fins de progressão do docente, caso contrário, o ato se torna inválido.

Diante do exposto em todo o processo, para que não haja prejuízos ao servidor, recomendamos:

Recomendação:

1. Recomendamos que a Administração, acompanhada da chefia imediata do servidor, justifique o porquê de ter deixado de realizar a avaliação em tempo oportuno.
2. Recomendamos que a Administração, acompanhada da chefia imediata do servidor, não havendo impossibilidade de realizar a avaliação, providenciem tal avaliação com a posterior progressão, a fim de que o servidor goze do seu direito, conforme garantido na Resolução nº 38/2013.

Manifestação do Gestor:

Resposta do Coordenador do curso técnico em eletrotécnica, [REDACTED], Diretoria de Ensino/Campus Guarapari, de 26 de junho de 2017:

1. Em resposta ao tópico nº1 onde foi aberto um documento junto a auditoria interna solicitando junto a coordenadoria técnica ao a qual o professor [REDACTED] está lotado, que prestasse esclarecimentos quanto a ausência de avaliação de progressão do servidor.

2. A coordenadoria do curso técnico em eletrotécnica a qual o referido professor estava lotado no momento do processo de progressão informa que fez a avaliação, entretanto sem se basear no anexo I e anexo V, uma vez que o servidor em questão não os entregou. O servidor justificou a não entrega em função de que o anexo V teria que ser aprovado em reunião de coordenadoria específica para esse evento, e que a data da progressão ainda não havia sido feita qualquer convocação.

A primeira convocação de avaliação seria para os dias 22 a 26/02/2016 “Avaliação de Desempenho Docente (Res. 38/2013, anexos I a IV) – referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2015” como consta em anexo (calendário acadêmico 2016). Fizemos a reunião de avaliação apenas no dia 15/06/2016 onde o professor em questão não apresentou suas atividades para validação do anexo V (conforme ata em anexo assinada pelo próprio servidor). Além de 13 a 17/06/2016 e 10 a 14/10/2016 com a denominação “*Avaliação de Desempenho Docente (Res. 38/2013, anexo V) – referente ao primeiro e ao segundo semestres letivos, respectivamente*” e portanto não compreenderia o período avaliado.

Portanto, devido a não entrega do anexo pelo servidor durante o período de progressão do servidor, a comissão de avaliação realizou tal avaliação sem a específica documentação, não pontuando as dimensões e considerando-o aprovado devido a não possibilidade do servidor ser prejudicado pela falta de convocação para *avaliação de desempenho docente*.

3. Esse são os esclarecimentos prestados pela coordenadoria, e colocando a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a AUDIN. E também que novamente a coordenadoria oportunizará a entrega do anexo abrindo prazo para que o servidor [REDACTED] apresente o preenchimento dos anexos e assim possa ser dado o encaminhamento no processo de progressão. Considerando que jamais foi de interesse de qualquer servidor do Campus Guarapari obstar o processo de progressão do servidor, inclusive com realização da avaliação, mais apenas seguir as orientações da direção de gestão de pessoas da reitoria, avalizada pela procuradoria, ambas anexadas a esta resposta.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista a manifestação do gestor e considerando que será oportunizada nova abertura de prazo para entrega da documentação, com a finalidade de alcançar a progressão, esta Unidade de Auditoria Interna considera a recomendação atendida.

4 – Conclusão:

Solicitamos que a cópia da notificação referente ao novo prazo de entrega do anexo ao servidor [REDACTED], devidamente recebida pelo mesmo, seja encaminhada para esta Unidade de Auditoria Interna no e-mail auditoria@ifes.edu.br

Por fim, a Unidade de Auditoria Interna fica à disposição para prestar demais esclarecimentos que forem julgados pertinentes, visando, sobretudo, o fortalecimento dos controles internos de nossa Instituição.

Abdo Dias da Silva Neto
Auditor

Cintia Petri
Auditor

Eliege da Silva Madeira Gon
Auditora Interna do Ifes
Portaria nº 047, de 07/01/2011

Mara Lúcia Louvem Vianna
Auditora Interna do Ifes
Portaria nº 047, de 07/01/2011

Sandra Margon
Auditora Interna do Ifes
Portaria nº 047, de 07/01/2011

De acordo,

Claudia Maria Baptista de Campos
Chefe da Unidade de Auditoria Interna do Ifes